



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.106, DE 12 DE JANEIRO 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "ENCONTRO ANUAL INTERMUNICIPAL DE CORPORAÇÕES MUSICAIS - ZÉ FUZIL" NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Lima, o Encontro intermunicipal de corporações musicais e a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Parágrafo Único - O evento que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 2º Os objetivos do "Encontro Anual Intermunicipal de Corporações Musicais - Zé Fuzil" do Município de Nova Lima são:

- I - estimular a cultura da nossa cidade;
- II - promover os intercâmbios de bandas e seus integrantes;
- III - incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- IV - Estimular o turismo local, beneficiando e impulsionando a economia da cidade e a manutenção da história;
- V - Fortalecimento da identidade local e o senso de comunidade.

Art. 3º As atividades realizadas durante o Encontro de corporações musicais ocorrerão em locais próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4º Para realização do "Encontro Anual Intermunicipal de Corporações Musicais - Zé Fuzil" as secretarias responsáveis estabelecerão normas e





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

critérios relativos as necessidades do evento em colaboração com entidades e associações musicais locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL